



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na entrega de equipamentos/materiais de segurança e de defesa pessoal para a Guarda Legislativa, conforme descritivo, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim.

2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	UN	Quantidade
001	Coletes balísticos masculino nível III-A , tamanho P, M, G ou GG conforme Termo de Referência/Projeto Básico.	UN	04

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DE ALGUNS ITENS:

Descrição do colete de proteção balística e especificações técnicas

Colete à Prova de Balas Masculino - Nível III-A, de uso ostensivo, compacto, flexível e com alta durabilidade, confeccionado com no mínimo 29 (vinte e nove) camadas de 100% Aramida revestida com hidro-repelente, capaz de oferecer proteção corporal confortável, leve e segura, abrangendo todas as áreas vitais do corpo humano. Deve permitir um perfeito ajuste ao corpo do usuário, para ser utilizado de maneira ostensiva sobre o uniforme, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e, ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos, dentro das especificações e com os seguintes requisitos: - O Painel Balístico deve ser revestido com uma capa de nylon altamente resistente, para evitar o contato do material com o corpo do usuário. - Deve possuir resistência comprovada à projéteis de armas de fogo de alta velocidade até 9mm FMJ, massa do projétil 8,0g, velocidade superior a 426m/s, .44Magnum SWA, massa do projétil 15,55g, velocidade superior a 426m/s, mediante apresentação do RETEX - Relatório Técnico Experimental emitido pelo Ministério do Exército: - Deve manter a capacidade de proteção balística mesmo quando molhado ou em situações de grande umidade, continuando leve, confortável e seguro. - Norma Aplicável: NIJ 0101.03 ou NIJ 0101.04 - United States of America's National Institute of Justice. - Alta resistência à ruptura. - Alta resistência a produtos químicos e raios ultravioletas. - Alta resistência a temperaturas extremas. - O material não deve romper quando dobrado, proporcionando assim a mesma proteção balística sob condições adversas, isto é, chuvas, transpirações intensas ou contato com água (rios, alagados, represas, etc.).

Capas táticas modulares

Os Painéis Balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna. A capa do colete deve ser confeccionada externamente em material Cordura 1000 (equivalente ou superior), retardante a chamas, com hidro repelente e bactericida. Internamente deverá ser revestido por tecido espaçador 3D Spacer Air Mesh.

Deve ser confeccionado na cor PRETA e textura opaca. Deve ser composta por 04 (quatro) módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir regulagens e ajustes independentes e apresentar 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura).

Deverá ter um sistema de soltura rápida na sua parte posterior, composto por um cabo de aço de no mínimo 4mm de diâmetro, revestido por uma capa de PVC transparente; no seio deste cabo de aço,





deve ter uma fita de poliamida de 25 mm de largura formando uma alça para acionamento do sistema, e deve ficar fixado por sobre o ombro esquerdo, de forma escamoteável sobre o tirante do ombro. Este sistema deve permitir o acionamento com apenas uma mão e deve soltar completamente as laterais do colete, propiciando que o operador possa se livrar do colete com rapidez.

Módulo frontal.

A parte frontal da capa deverá possuir na extensão inferior externa, horizontalmente, entre 06 (seis) e 08 (oito) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1" de largura, dependendo do tamanho do colete. O espaçamento entre si deverá ser de 25mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), sergidas verticalmente a cada 38mm ou 1" ½ com nylon nº40.

Na parte dorsal possuir entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para placa nível IIIA ou superior. A retenção das placas deverá ser feita por envelopamento, com fechamento na base em velcro. Na parte interna da face em cordura, possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura, e, na base interna da face, em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão. Na parte externa dorsal, na altura dos ombros, possuir uma alça de resgate de 50 mm de largura costurada eletronicamente em travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça) com nylon nº 40, com resistência à tração de, no mínimo, 200 kg. Na parte inferior dorsal da parte externa da capa, possuir uma abertura de 160 mm de altura por 155 mm de largura, em forma de aba, tendo seu ponto de fixação a parte de cima. Esta aba possuirá, no lado interno, velcro face rígida em toda sua extensão. Esta abertura será utilizada para acessar os ajustes, de ombros e laterais do colete; possuir ainda, nas abas superiores, fita de velcro face áspera para ajuste dos ombros.

Na parte dorsal, existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessado externamente e devidamente lacrado, para a livre e fácil inserção das placas balísticas nível III-A (ou superior) "stand-alone". O bolso/compartimento descrito deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas a frente dos painéis balísticos. Após inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia, ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o policial se encontre. Na parte superior dorsal ter a inscrição "GLM", em microbordado, medindo 20cm de largura x 10cm de altura, com fundo preto fosco, letras em fonte Arial Black, e bordas; com fixação em velcro (será disponibilizado Modelo Referência à empresa vencedora do certame). A inscrição deverá ficar posicionada na parte superior dorsal da capa tática, em alta definição, material microbordado, centralizada, com acabamento perfeito, de acordo com o descrito e conforme desenho abaixo:





Toda costura de ligação dos velcros (tanto macho quanto fêmea) à capa deve ser dupla, em formato de X, assim como as costuras de fixação das alças de regulagem de altura e as costuras de fixação das abas laterais, as quais devem ser reforçadas com costura do tipo travete em cada extremidade das junções à capa.

Módulo da parte lateral direita e esquerda

A capa deve ter fechamento através de abas laterais inteiriças com costuras internas reforçadas. As abas laterais deverão sair da parte dorsal do colete e conter tecido tipo velcro nas faces interna (macho) e externa (fêmea), com costura dupla ao longo de suas bordas e no centro do velcro. O velcro macho terá como função a fixação e regulagem das abas laterais; já no velcro fêmea, a fixação da tampa modular é destinada a ocultar essa regulagem

As abas laterais, após seu fechamento, serão sobrepostas por uma tampa modular que deverá ser confeccionada com 03 (três) ou 04 (quatro) correias de poliamida de 25 mm de largura, fixadas no sentido da largura, espaçadas 25 mm entre si e costuradas com travetes, de modo a oferecer passantes de 38 mm de

largura, 1000 Denier. Essas correias destinam-se à posterior fixação de bolsos tipo porta-objetos, porta carregador, dentre outros.

As partes laterais deverão ser independentes e confeccionadas em duas camadas de nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise.

Possuir, em toda extensão externa, horizontalmente, fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25 mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cerzidas verticalmente a cada 38mm ou 1" ½ com nylon nº40.

Serão confeccionadas parte em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), resinada, resistente à hidrólise e parte em poliéster de alta tenacidade. Deverá possuir um sistema que permita as abas laterais se estenderem, quando forçadas, através de elásticos de alto desempenho por toda a altura da barrigueira.

Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o policial que utilizará o colete faça ele mesmo os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramentas. O modelo referência das capas táticas está ilustrado no Anexo I deste edital.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Guarda Legislativa vem prestando um excelente trabalho há tempo, porém, ela não dispõe de equipamentos e materiais para realizar de forma efetiva o desempenho de suas atribuições legais. Cabe destacar que o ambiente político vivido a anos pelo município tem tornado a atividade da Guarda Legislativa quase que uma atividade essencial para este Poder Legislativo. Em muitas Sessões Legislativas momentos de tensão tem se tornado constantes. A incitação à violência verbal com risco de dano integridade patrimonial da Câmara e até mesmo física aos servidores e público em geral tem levado por vezes o Setor de segurança da CMI a solicitar apoio da Polícia Militar e também da Guarda Municipal. Desta forma torna-se latente a necessidade de equipar a Guarda Legislativa Municipal em equipamentos de proteção pessoal e de uso não letal com intuito de aperfeiçoar a Segurança Legislativa, com vistas à defesa de todo





ambiente patrimonial Legislativo, proteção e preservação da integridade física dos servidores e público em geral.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 4.1. A presente contratação para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBJETO DE GASTO:

Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33903900000	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000000	Recursos Ordinários

6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO:

- 6.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.2. A Validade da proposta de preços com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

Na proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, embalagens), e despesas necessárias à execução do objeto.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 7.1. A Câmara Municipal de Itapemirim solicitará o fornecimento dos serviços, conforme este Termo de Referência através da Ordem de Compra. Após o recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá fornecer somente o quantitativo dos materiais solicitados, a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue em **parcela única**.
- 7.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados na sede da Câmara Municipal de Itapemirim, situado na Rua Adiles André s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000 no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta.
- 7.3. A empresa vencedora deverá estar apta a entrega dos materiais do Objeto desse Termo de Referência até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.
- 7.4. O material deverá ser entregue com informações precisas sobre suas características, sendo estas o tamanho e quantidade, como também o material o qual foi confeccionado o produto final.
- 7.5. Em hipótese alguma, será aceito com algumas características que venha a comprometer a utilização por este poder legislativo. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade do produto entregue.





8. DO RECEBIMENTO:

8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, nas guias se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
- d) O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela CMI, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Itapemirim;
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- f) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade e garantia do produto entregue.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Consiste na prestação, pela contratada de todas as obrigações estabelecidas no código de defesa do consumidor (e suas alterações). Durante esse período, os reparos e substituições dos materiais se porventura necessário for, deverão ser realizados pela contratada sem quaisquer ônus para a contratante;
- 9.2. Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia, contra problemas de fabricação ou transporte dos produtos até a Sede da CMI, nunca inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega definitiva dos mesmos;
- 9.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte da CMI, não cabendo a CMI arcar com os custos da substituição ou possível manutenção/reparos dos mesmos;

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. A qualificação técnica limitar-se-á a:





10.2. Atestado de capacidade técnica, experiência na OFERTA DOS MATERIAIS DESCRITOS NO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização da presente Contratação será exercida pelo Gerente de Segurança e Transporte, na falta desse fica responsável o Coordenador de Segurança e Transporte, que são os Responsáveis imediatos da área de Segurança e Transporte da CMI

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

12.1. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme o Termo de Referência;

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. São obrigações do contratada, além das demais previstas no presente Termo;

- a) Prestar os serviços de entrega de equipamentos e materiais dentro dos padrões estabelecidos pelo setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itapemirim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente deste órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente deste órgão, no tocante à prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- d) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- e) Fiscalizar o perfeito cumprimento de entrega e garantia dos materiais a que se pactuou entregas, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo setor competente deste órgão;





- f) Se responsabilizar de todo e qualquer dano direto à ou a Administração ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato como disposto no Art. 70 da lei 8.666/93;
- g) Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- h) Deverá manter em todo período de contratação suas documentações e certidões de habilitação em dia, conforme exigido na Lei 8.666/93, sendo compreendido como; habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista como também declaração que não emprega menor, salvo sobre disposição legal.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:

- a) A exercer a fiscalização de entrega do objeto deste Termo de Referência por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o preço fixo e irrevogável;
- c) Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço se o mesmo estiver de desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;
- e) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.
- f) Promover junto aos órgãos oficiais a certificação de registro, autorização de uso, o treinamento de pessoal quanto aos equipamentos de uso controlado ou restrito.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/1993.
- 15.2. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
- 15.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- 15.4. Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;





- 15.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- 15.6. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Compra/Serviço, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
- 15.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 15.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 15.9. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16. PAGAMENTO:

- 16.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente ou outro tipo de transação bancária, mantida pela CONTRATADA preferencialmente em até 05 (cinco) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante de que os serviços foram prestados a contento;
- 16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
- 16.4. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente deste órgão, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 16.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do serviço.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1. O prazo de vigência da contratação, objeto do presente instrumento será a contar da data de assinatura da ordem de compra/serviço, até 31 de dezembro 2022.
- 17.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a entrega dos materiais do Objeto desse Termo de Referência até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:





18.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar taxas extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- b) Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- c) Após o recebimento da ordem de compra/serviço, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o termo de referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

21. DO FORO:

21.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim, ES, 09 de junho de 2022.

KARINA ABIB LABOUR

COORDENADORA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

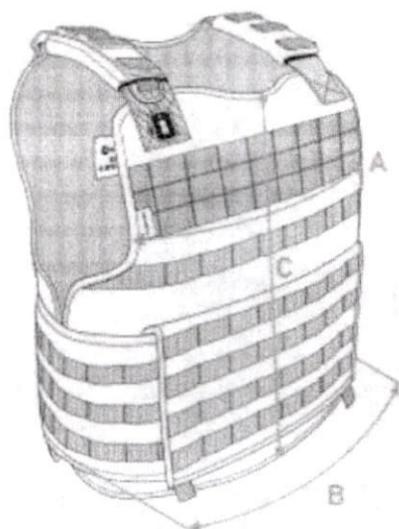




ANEXO I

MODELO E MEDIDAS DE REFERÊNCIA - CAPA TÁTICA MODULAR NÍVEL III-A

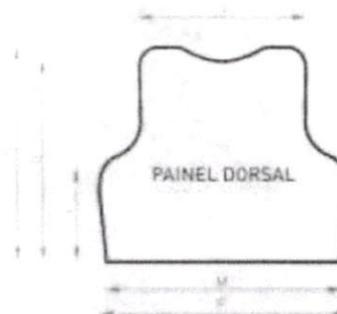
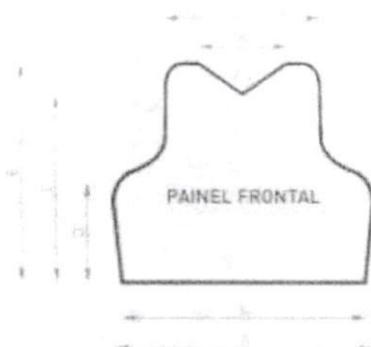




	P	M	G	GG
A	33,5	35,5	37,5	39,5
B	51	54	57	60
C	40	43	46	49

Obs: Tamanhos em centímetros.
Medidas orientativas.

MEDIDAS DO PAINEL BALÍSTICO DE ACORDO COM FABRICANTE



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PP	43,9	37,4	31,8	17,1	26,1	45,4	39,7	36,9	16,9	29,3	14	41,1	42,5
P	47	40	34	18	28	48	42	39	18	31	15	44	45
M	50	43	37	20	30	51	45	42	20	34	17	47	48
G	53	46	40	22	32	54	48	45	22	36	19	50	51
GG	56	49	43	24	34	57	51	48	24	38	21	53	54
GGG	59	52	46	26	36	61	54	51	26	40	23	56	58

